



LEI ORDINÁRIA Nº 0916/2021

24 DE SETEMBRO DE 2021

**DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL
DO MUNICÍPIO A “FESTA DOS BASTIÕES” –
FESTA DE NOSSA SENHORA DO CARMO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CELSO GOMES DA SILVA NETO, Prefeito Municipal de Iracema,
Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Iracema **APROVOU** e eu
SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o evento organizado anualmente no Município, conhecido como
“Festa dos Bastiões”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza
imaterial do povo iracemense.

Art. 2º - O referido evento ocorre todos os anos no período compreendido entre
os dias 07 à e 16 de julho.

Art. 3º - Entende-se por Patrimônio Cultural Imaterial: as práticas,
representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os
instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que
as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como
parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial,
que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas
comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a
natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e
continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade
cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção
para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).



Art. 4º - A Secretaria de Cultura, Desporto, Turismo e Juventude do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei juntamente com entidades privadas ligadas a comunidade de cunho cultural, de defesa de direitos ou outra correlata.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 24 de setembro de 2021


CELSO GOMES DA SILVA NETO
PREFEITO

